



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Monteiro Lobato

EMENTA: Recredencia a Escola Monteiro Lobato, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza em favor de Silvana Matos Félix Pereira para o exercício de direção, até 31.12.2013.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 12132357-9 | **PARECER Nº 1311/2012** | **APROVADO EM:** 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Silvana Matos Félix Pereira, diretora da Escola Monteiro Lobato, instituição situada na Rua 1º de maio, 3477, Granja Portugal, nesta capital, Censo 23184620, mediante o processo nº 12132357-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para direção em favor de Silvana Matos Félix Pereira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 836/2012, da Assessora Técnica Vera Lúcia Tavares Moreno do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola Monteiro Lobato, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para direção em favor de Silvana Matos Félix Pereira, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício